

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
Pregão Eletrônico nº 90083/2025

Acusamos o recebimento dos pedidos de esclarecimento formulados pela empresa **Microsens S.A.**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 90083/2025**, cujo objeto é a **aquisição de lousas digitais interativas móveis de 75"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Questionamentos apresentados:

- a) Retirada da exigência de película antigêrme;
- b) Alteração do tempo de resposta mínimo de 6ms para 8ms;
- c) Alteração da espessura do vidro temperado de 4mm para 3,2mm;
- d) Retirada da exigência de porta MIC;
- e) Redução de 04 para 02 portas USB 3.0;
- f) Retirada da exigência de saída SPDIF OUT;
- g) Definição do prazo de duração da licença do software de videoconferência;
- h) Fixação de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra do equipamento.

Respostas:

a) Película antigêrme:

Mantém-se a exigência.

A película antigêrme visa à proteção sanitária de professores e alunos, sendo característica presente em diversos modelos do mercado. Não representa limitação à competitividade.

b) Tempo de resposta mínimo de 6ms:

Mantém-se a exigência.

O parâmetro foi definido para garantir fluidez e precisão na escrita digital, essenciais ao uso didático. Há equipamentos disponíveis que atendem esse requisito.

c) Vidro temperado de 4mm:

Mantém-se a exigência.

A espessura de 4mm assegura maior resistência e durabilidade, considerando o uso contínuo e o transporte entre unidades escolares.

d) Porta MIC:

Mantém-se a exigência.

A presença da porta MIC amplia as possibilidades pedagógicas de uso, permitindo a conexão de microfones externos sem restringir a competitividade.

e) 04 portas USB 3.0:

Mantém-se a exigência.

A quantidade visa garantir maior conectividade e o uso simultâneo de periféricos, como pen drives, câmeras e receptores sem fio.

f) Saída SPDIF OUT:

Mantém-se a exigência.

A saída SPDIF OUT assegura compatibilidade com sistemas de som de melhor qualidade, sendo comum em equipamentos de padrão educacional.

g) Software de videoconferência:

Esclarece-se que o software poderá ser de código aberto, com licença de uso indeterminada, não havendo necessidade de prazo de duração vinculado à garantia.

h) Prazo para apresentação da amostra:

Esclarece-se que o prazo será definido pela Pregoeira no momento oportuno, mediante convocação formal, conforme o disposto no **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**. A fixação antecipada de prazo poderia engessar o procedimento, motivo pelo qual será assegurado prazo razoável e suficiente à apresentação da amostra, preservando os princípios da publicidade, isonomia e razoabilidade.

Conclusão

Diante das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Tecnologia da Informação, as solicitações apresentadas pela empresa **Microsens S.A. foram indeferidas**, uma vez que as especificações constantes do edital foram definidas com base em estudos técnicos e pesquisas de mercado, não restringem a competitividade e asseguram a aquisição de equipamentos adequados ao uso pedagógico, duráveis e de qualidade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Cantagalo, 21 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira Municipal